ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 017/93 Data 26 / 03 /1993

Nome: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/93

:- CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / 03 / 19 93
Caldart
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 26.03.1993

PROTOCOLO: 26.03.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 26.03.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 29.03.1993

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/93
PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA: 26 DE MARÇO DE 1.993

Senhores Vereadores

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, vem através do presente, à presença de Vossas Excelências, no intuito de vos apresentar o presente PROJETO DE LEI versando em aumento de valores aos INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO da CASA, tendo em vista de ter sido protocolado nesta data, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/93 dispondo sobre o mesmo assunto, ou seja aumento no índice de 64,70%(sessenta e quatro,virgula setenta por cento)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxao funcionalismo público municipal, a partir de 1º de março do corrente.

Na certeza da compreensão dos nobres colegas REQUEREMOS que o presente seja apreciado em regime de urgência, ou dito na Sessão Ordinária do dia 29 de março de 1.993.

Sendo o que se oferece para o momento,renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo Ofício
nº 017/93 26 03 19 93
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 26 / MARÇO / 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / 03 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

OG. 05

Fls. 002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/93
PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS E COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM-RS.

P r o m u l g a d o r.....

Artigo 1º - É concedido a partir de 1º de março de 1.993, aumento de proventos, em 64,70% (sessenta e quatro virgula setenta por cento), aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim-RS.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas Leis nºs. 115, 135 e 141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 26 DE MARÇO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DG. 05

Fls. 003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 017/93

UTOR: Vereador CEZAR AGUGUSTO CALDART
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

ATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/93

MENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

RELATOR: Vereadores Membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL

Os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunidos, analisaram a documentação anexada ao presente Processo, e emitiram PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE, pois o presente atende os requesitos da atual Legislação.

Encaminhamos ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 29 DE MARÇO DE 1.993

OMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 29 / 03 / 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 29 / 03 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

037/93 - CM Erechim, Rs 30 de Março de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que em data de 29 de Março de 1.993, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Legislativo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/93 - Autoria Vereadores BANCADA DO PTB -
ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.171 DE 26 DE ABRIL DE 1.971.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/93 - Autoria Vereador / CEZAR AUGUSTO CALDART - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS.-
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E / CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM,RS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 157 DE 30 DE MARÇO DE 1.993.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM-RS.

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU e EU, promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - É concedido a partir de 1º de março de 1.993, aumento de Proventos, em 64,70% (Sessenta e quatro vírgula setenta por cento) aos INATIVOS do POder Legislativo de Erechim-RS.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs. 115,135 e 141.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE MARÇO DE 1.993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra.

GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
1º Secretário

SILVERIO FORTUNATO
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

040/93 - ZB

Erechim, RS, 05 de abril de 1.993.

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente repassar às suas mãos, cópia da Lei nº 157 que concede aumento de vencimentos aos Inativos e Cargos em Comissão do Poder Legislativo de Erechim-RS, bem como Decreto Legislativo que atualizou os subsídios dos Senhores Vereadores, aprovados na reunião ordinária desta Casa em 29 de março do corrente ano.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e consideração, bem como, colocamo-nos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo. Sr.
ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta